

# TERRORISMO E VIOLÊNCIA POLÍTICA

**Giuseppe Tosi<sup>1</sup>**

*É preciso que uma série tremenda de atentados  
assuste os poderosos e desperte o povo.*

E. Zola, *Germinal*

*Matais a todos, Deus reconhecerá os seus.*

Palavras do representante do Papa aos  
exterminadores dos cátaros de Béziers

O terrorismo, num sentido amplo, é um fenômeno presente desde a Antiguidade, mas que assume um significado próprio e preciso somente em época moderna, sobretudo a partir da Revolução Francesa e das ações dos grupos revolucionários, especialmente anarquistas, do século XIX<sup>2</sup>. Ele adquiriu uma grande relevância na contemporaneidade, a partir da intensa propaganda que os países ocidentais, liderados pelos Estados Unidos, empreenderam para justificar suas pretensões hegemônicas, após a queda do comunismo. A direita conservadora estadunidense interpretou a derrubada do muro de Berlim não somente como a vitória do sistema econômico capitalista sobre o comunista e do sistema político liberal sobre o totalitarismo, mas como a vitória militar da terceira guerra mundial. Foi um desfecho imprevisto e imprevisível da guerra fria, onde um dos dois antagonistas simplesmente desmoronou, colapsou internamente, deixando um espaço político vazio que foi imediatamente ocupado pelas potências ocidentais, lideradas pelos Estados Unidos: uma confirmação da teoria do *horror vacui* que domina as relações de poder<sup>3</sup>.

Para justificar esta política, os Estados Unidos precisavam encontrar um novo inimigo, numa lógica realista de tipo schmittiano, e “terrorismo” servia muito bem para substituir “comunismo”. Tratava-se, porém, de um inimigo diferente: invisível, de-localizado, omnipresente, imprevisível. A guerra fria se travava entre dois Estados

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia pela Università degli Studi di Padova. Professor Associado do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Coordenador do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba. Email: <pinuccio@uol.com.br>.

<sup>2</sup> BONANATE, L. Terrorismo político, In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Il Dizionario di Politica*, Torino: UTET, 2003. Mas o termo tem um uso mais antigo: por exemplo, Juan Ginés de Sepúlveda, para justificar a guerra justa contra os índios, afirmava que a política do “terror” era o único meio eficaz para a salvação (“cum igitur *terrori* utili doctrina salutaris adiungitur”). Ver: TOSI, Giuseppe. Guerra e direito no debate sobre a conquista da América (Séc. XVI). *Verba Juris*, n. 5, 2006, p. 277-320.

<sup>3</sup> O fim da Guerra Fria é um exemplo notável e raro do fim de um inteiro regime econômico, social e político de forma relativamente não violenta, apesar do enorme arsenal militar em jogo. Ver Bobbio: “Todavia, após quarenta anos [o ensaio foi escrito em 1997] desta situação das relações internacionais [guerra fria], a Terceira Guerra Mundial não explodiu. Era portanto possível aquilo que jamais ocorreu nos séculos passados, que um conflito entre grandes potências terminasse com a vitória de um dos adversários sem que fosse necessário o recurso às armas”. BOBBIO, N. *O problema da guerra e as vias da paz*. São Paulo: UNESP, 2003, p. 16.

soberanos com pretensões hegemônicas e os respectivos blocos de aliados. Neste caso, o inimigo era claramente definido e o jogo político determinado, através da doutrina dos campos de influência recíprocos e do “equilíbrio do terror”<sup>4</sup>. As duas potências seguiam certos parâmetros e códigos de conduta implícitos, que excluía ações terroristas diretas entre os dois países. A criminalização do inimigo pertencia mais à retórica política do que à realidade: de fato, nenhum atentado terrorista foi realizado pela União Soviética no território dos Estados Unidos ou da Europa e vice-versa, apesar de ambos possuírem temíveis aparatos militares e de inteligência como a CIA e o KGB. Esses atentados, porém, eram permitidos e amplamente utilizados “indiretamente” nos casos em que alguns países ou grupos políticos tentassem sair das respectivas aéreas de influência, como em Cuba e em outros países da América Latina, ou em pontos de tensão entre os dois blocos, como no Vietnã.

Por outro lado, não podemos afirmar que o terrorismo é uma mera invenção da direita estadunidense alimentada pela mídia. O terrorismo é um fenômeno real e complexo, que apresenta diversas e contrastante características, é uma das formas de violência política que é difícil distinguir de outras formas de violência, como a guerra, a guerra civil, a guerrilha, e que está presente em todas elas, que deve ser abordado no contexto mais amplo do uso da violência na ação política.

Numa primeira tentativa de definição poderíamos afirmar que um ato é terrorista quando é caracterizado pelo uso indiscriminado da violência contra uma população civil, com intenção de difundir o medo e de coagir um governo ou uma autoridade política nacional ou internacional. Acrescenta-se que existem sempre motivações ideológicas e políticas na origem do terrorismo que o diferenciam dos comportamentos criminosos, que visam o ganho ou a vingança pessoal<sup>5</sup>. Como tal o terrorismo é tipificado como crime pelo direito penal internacional<sup>6</sup>; mas não há consenso quanto a atribuir aos aparelhos repressivos dos Estados a possibilidade de agir de forma terrorística.

Diante da violência política existem várias opções. Numa visão realista, a violência é parte constitutiva da política e da convivência humana, e seria utópico e até perigoso pensar na sua eliminação total da sociedade. A violência seria um mal necessário e uma característica intrínseca da própria política com a qual devemos conviver. Numa visão utópica, a violência pode e deve ser eliminada, mas para chegar a este objetivo precisamos dela. Ela adquire assim um papel positivo quando considerada como instrumento de transformação para alcançar uma sociedade onde ela poderá ser finalmente eliminada: é o caso da violência revolucionária, que se justificaria como meio para alcançar um fim positivo.

Ao contrário dessas doutrinas, o pacifismo considera a violência como um mal moral que deve ser eliminado (baste pensar à *Querela Pacis* e ao *Dulcis bellum inexpertis* de Erasmo de Roterdã)<sup>7</sup>; mas as doutrinas pacifistas não concordam sobre os meios para alcançar este objetivo. Segundo Norberto Bobbio, haveria duas formas

<sup>4</sup> BOBBIO, *O problema...*

<sup>5</sup> ZOLO, D. As “boas razões” do terrorismo, In: ALENCAR, M. L. & TOSI, G. (orgs.). *Rumo a um ocaso global? Os direitos humanos, o medo e a guerra*. Florianópolis: Boiteaux, 2010.

<sup>6</sup> CASSESE, A. *Lineamenti di diritto internazionale penale*. I. Diritto sostanziale. Bologna: Il Mulino:2005, p. 162-175.

<sup>7</sup> ERASMO DA ROTTERDAM. *Contro la guerra (Querela Pacis e Dulce bellum inexpertis)*. l’Aquila: Japadre, 1968.

principais de pacifismo: o pacifismo ético-religioso, segundo o qual a causa da guerra deve ser procurada na natureza humana e a paz pode ser garantida somente através da conversão e transformação moral do homem. Nesta ótica, o pacifismo seria uma escolha ética, que considera a paz um fim último em si mesmo, antes que um meio para alcançar outros fins; mas esta teoria, apesar do seu grande valor moral, teria pouca ou nenhuma eficácia política, segundo Bobbio<sup>8</sup>.

Mas há também uma forma de pacifismo jurídico ou institucional, cujo lema é “a paz através do direito”, conforme o famoso título de um ensaio de Hans Kelsen<sup>9</sup>, segundo a qual a violência pode ser controlada, diminuída, ritualizada, formalizada, legalizada dentro de limites que possam ser toleráveis e compatíveis com os padrões éticos, políticos e jurídicos “civilizados”. A violência nunca poderá ser eliminada, mas pode ser institucionalizada<sup>10</sup>. Ao final, mesmo reconhecendo a violência como um fenômeno universal, existem sociedades mais violentas e outras, menos violentas.

Sem entrar nesta complexa discussão, o que interessa para nós, neste momento, é mostrar que, se excetuarmos as doutrinas pacifistas mais radicais, que consideram a violência com um mal absoluto a ser erradicado, a maioria das doutrinas reconhece que há uma margem de violência irreduzível na política, que é, nos melhores dos casos, a violência institucional sem a qual a própria garantia dos direitos, e talvez a própria convivência humana, não seria possível (ao contrário do que pensam os anarquistas). A tese que vamos defender neste ensaio é que o terrorismo não se enquadra nesses limites, ou seja, que não existe “o bom terrorismo”<sup>11</sup>.

### **TERRORISMO COMO FORMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA**

Uma primeira distinção a fazer é entre o terrorismo e os fenômenos criminosos. Aparentemente a distinção seria clara: o terrorismo se utiliza amplamente de ações criminosas para alcançar objetivos políticos e não vantagens econômicas pessoais ou de grupos<sup>12</sup>. Nem sempre porém é possível determinar claramente onde se situa o limite entre a criminalidade comum, sobretudo o crime organizado, e a criminalidade política: um caso típico são as FARC da Colômbia, cujo *status* político é objeto de uma acesa disputa.

No jogo da retórica política, “terrorista” é sempre o outro, o inimigo: os Estados Unidos chamam Osama bin Laden e os seus seguidores de terroristas, os quais, por

---

<sup>8</sup> Segundo Giuliano Pontara, uma dos maiores teóricos da não violência de inspiração gandhiana, devemos distinguir entre o pacifismo, como escolha ética e/ou religiosa que recusa a guerra e a violência, e a não-violência como doutrina e tática política que utiliza meios pacíficos para alcançar objetivos políticos. PONTARA, G. *Pace e Nonviolenza*. In: BOBBIO; MATTEUCCI & PASQUINO, *Il Dizionario...*; BOBBIO, *O problema...*

<sup>9</sup> KELSEN, H. *La pace attraverso il diritto*. Torino: Giappichelli, 1990.

<sup>10</sup> BOBBIO, *O problema...*

<sup>11</sup> Sobre o “bom terrorismo” ver as reflexões de: MAGALHÃES, F. Existe o bom terror? Reflexões sobre a resistência do nosso tempo. *Saeculum - Revista de História*, João Pessoa, DH/PPGH/UFPB, jul./ dez. 2008, n. 19, p. 195-21. O autor faz uma diferença entre o terrorismo, que condena, mas cujas razões procura entender enquanto reação ao imperialismo dos Estados Unidos, e o “bom terrorismo”, que seria a resistência a este imperialismo promovida pela “multidão”, nas palavras de Antonio Negri e Michael Hardt. Magalhães mantém o horizonte da perspectiva revolucionária, o que vai necessariamente justificar a violência revolucionária. Ver também: ZOLO, *As “boas razões”...*

<sup>12</sup> O exemplo mais contundente neste sentido é o terrorista suicida, que obviamente não tem nenhuma vantagem pessoal nesse gesto extremo, embora a idéia de uma recompensa numa outra vida possa ser algo extremamente compensatório para quem nela acredita.

sua vez, acusam os Estados Unidos de praticar uma política de terrorismo de Estado. Isso nos diz logo algo mais sobre o termo: ninguém gosta de ser definido como tal, “terrorista” não é uma palavra que suscita imagens positivas, aliás todo o mundo procura afastar de si este termo que o estigmatiza.

A relação entre o Estado e as organizações “terroristas” é complexa: toda organização terrorista procura o reconhecimento político, todo Estado tende a negar esse reconhecimento e a considerar os “terroristas” como bandidos e criminosos comuns. Dois exemplos retirados da história italiana: os *partigiani*, que constituíam um verdadeiro movimento político de resistência aos nazistas alemães invasores e aos fascistas italianos seus aliados, eram fuzilados ou enforcados em praça pública com um letreiro que os definia como *banditi*. Trinta anos depois, as Brigadas Vermelhas lutaram para ter um reconhecimento político e o Estado italiano no seu conjunto (inclusive o Partido Comunista de então) se negou a negociar com elas, porque isto implicaria num reconhecimento de um *status* político a um movimento que o Estado não queria reconhecer como tal.

### **TERRORISMO E VIOLÊNCIA REVOLUCIONÁRIA**

O terrorismo está associado historicamente, nos seus albores modernos, à violência revolucionária. A “era das revoluções” é longa: inicia com o ciclo das revoluções burguesas (a Revolução Gloriosa Inglesa, a guerra de independência das colônias da América do Norte, e a Revolução Francesa) nos séculos XVII e XVIII, e é retomada no século XX, com o ciclo das revoluções socialistas: desde a Revolução Soviética, passando pela Chinesa até a revolução cubana. Podemos afirmar que o ciclo se encerra historicamente com o queda dos regimes comunistas do bloco soviético no final dos anos 90 do século passado e que nada deixa prever uma sua retomada a curto prazo no mundo globalizado em que vivemos.

É da violência revolucionária que se ocupa Maurice Merleau-Ponty, em *Humanismo e Terror*<sup>13</sup>. O problema de Merleau-Ponty, que continuava a considerar-se um marxista (embora crítico), era o de explicar como foi possível que o marxismo, que para ele era uma forma de humanismo, tivesse se transformado no terror estalinista, denunciado pelas obras literárias de Artur Koestler, antigo militante comunista e crítico implacável do estalinismo soviético.

A questão colocada por Merleau-Ponty aborda um tema que está na raiz do terrorismo, ou seja, o conceito de terror, conceito que entrou na linguagem política com o período jacobino da revolução francesa e foi utilizado também para caracterizar o período mais terrível e trágico da ditadura estalinista na União Soviética. Em particular, Merleau-Ponty debruça-se nos chamados “processos de Moscou” nos anos trinta, quando o terror revolucionário não se dirigiu somente contra os inimigos internos e externos, mas contra os próprios “camaradas” revolucionários: como um novo Cronos, a revolução devora os seus próprios filhos.

Merleau-Ponty parte de um ponto de vista realista, ou seja, do reconhecimento da inevitabilidade da violência política, e se refere explicitamente a Max Weber: na sua sociologia a consciência do conflito entre moral da responsabilidade e moral da consciência “está no seu ponto mais alto”. Escreve Merleau-Ponty a respeito de

<sup>13</sup> MERLEAU-PONTY, M. *Humanismo e Terror*: ensaio sobre o problema comunista. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

Weber, citando Raymond Aron:

*A moral, aos olhos de Weber, é o imperativo categórico de Kant ou o sermão da montanha. Ora, tratar o seu semelhante como fim e não como meio é um mandamento rigorosamente inaplicável dentro de toda política concreta. [...] A política é, por essência, imoral. Ela comporta um pacto com as potências infernais, porque ela luta pelo poder e o poder leva à violência da qual o Estado detém o monopólio do uso legítimo.*<sup>14</sup>

Partindo desse pressuposto, Merleau-Ponty afirma que não somente os regimes comunistas são violentos, mas também os regimes liberais utilizaram a violência nas suas origens revolucionárias e continuam se utilizando de formas violentas, por exemplo, contra os povos coloniais que não aceitam a sua dominação. Ele põe a questão da seguinte maneira: “Toda discussão que se coloca dentro da perspectiva liberal escapa ao problema, visto que ela se coloca a propósito de um país que fez e pretende prosseguir uma revolução e que o liberalismo exclui a hipótese revolucionária”. Não podemos, portanto, julgar o marxismo à luz dos parâmetros liberais, mas à luz de parâmetros a ele internos: se a violência na política é inevitável, ela não pode ser uma “violência qualquer”. A violência no marxismo tem como objetivo a sua superação por uma sociedade futura: “A tarefa essencial do marxismo será procurar uma violência que se ultrapasse no sentido do futuro humano”<sup>15</sup>.

O marxismo, afirma Merleau-Ponty, não adere à doutrina da não violência, porque “ensinar a não violência, consolida a violência estabelecida, isto é, um sistema de produção que torna inevitável a miséria e a guerra”<sup>16</sup>. Não é possível portanto manter-se neutrais nesta situação, mas é preciso escolher aquelas formas de violências políticas que possam contribuir para diminuir no futuro a própria violência política. É sob esta ótica que o marxismo deve ser analisado e é sob esta ótica que os regimes que se inspiraram no marxismo devem ser julgados. E o julgamento de Merleau-Ponty do regime comunista soviético - apesar de todos os taticismos, apesar de ser evidente o propósito de “não dar o braço a torcer” aos adversários do marxismo - é negativo, à luz dos próprios pressupostos do pensamento de Marx. O livro inteiro (*Humanismo e terror*) procura entender por que o humanismo marxista se transformou no “terror”. Entre as análises de Merleau-Ponty, pinçaria uma frase: “Ao ensinar a não-violência, consolida-se uma violência estabelecida, isto é, um sistema de produção que torna inevitável a miséria e a guerra. Todavia, se se entra no jogo da violência, existe a possibilidade de aí permanecer para sempre”<sup>17</sup>.

Foi o que aconteceu com as revoluções comunistas que quiseram, a partir do modelo da revolução francesa, criar *ex nihilo* uma nova sociedade, um novo homem e uma nova história. Os regimes revolucionários que se inspiraram na revolução francesa tiveram que passar pelos mesmos excessos e erros, e pelo mesmo terror, aliás um terror ainda maior e mais duradouro, porque amplificado pelos meios de destruição e de controle de massa. A ditadura do proletariado, que deveria ser um

<sup>14</sup> MERLEAU-PONTY, *Humanismo...*, p. 27.

<sup>15</sup> MERLEAU-PONTY, *Humanismo...*, p. 13.

<sup>16</sup> MERLEAU-PONTY, *Humanismo...*, p. 12.

<sup>17</sup> MERLEAU-PONTY, *Humanismo...*, p. 10-13.

momento, necessário, mas transitório, da passagem do capitalismo ao comunismo – regime no qual Marx previu até a extinção do Estado, uma vez que haveria a “auto regulamentação dos produtores associados” –, se tornou uma ditadura do partido sobre o proletariado e sobre a sociedade inteira, através da prática indiscriminada do terror, desembocando no totalitarismo.<sup>18</sup>

### **TERRORISMO E GUERRILHA**

Um dilema parecido com o de Merleau-Ponty reaparece na outra forma de violência política típica do século XX: a guerrilha. O termo, que nasceu nos movimentos de resistência espanhóis às tropas napoleônicas no começo do século XIX, foi retomado para identificar os movimentos revolucionários latino-americanos que lutaram, durante a guerra fria, contra as ditaduras militares apoiadas e impostas pelos Estados Unidos, que consideravam a América Latina como um território sob a sua influência que não poderia ser deixado ao “inimigo” comunista.

Mas poderíamos chamar de guerrilhas também os movimentos de libertação nacional nos territórios das antigas colônias europeias na Ásia e na África. Nos dois casos os governos não eram democrático, mas ditaduras ou regimes coloniais impostos. Portanto, os movimentos de revolucionários e/ou de libertação respondiam com a violência a uma situação de violência. O dilema era portanto o mesmo de Merleau-Ponty a respeito do marxismo: como entrar no jogo da violência sem permanecer nele para sempre.

Temos porém que fazer uma distinção fundamental entre movimentos guerrilheiros que enfrentam uma ditadura, e grupos terroristas que agem contra um regime democrático. Afirmar que a forma de governo não importa, que o Estado de Direito exercita uma forma de violência “disfarçada” do regime capitalista, “imposta” com a força e que portanto é legítimo responder a esta força com meios violentos, é algo muito perigoso, além de moralmente e politicamente inaceitável<sup>19</sup>.

No Brasil, enquanto o governo militar chamava Marighela e seus seguidores de “perigosos terroristas”, os opositores armados ao regime militar se definiam como “guerrilheiros”, ou seja, como um braço armado de um movimento político que respondia com a violência a um golpe militar que havia derrubado com a violência um regime democrático e instaurado uma ditadura<sup>20</sup>. Na Itália, o terrorismo, tanto de direita como de esquerda, foi uma “variável enlouquecida” no interior de um sistema de amplas garantias democráticas de um Estado de Direito, o que torna ainda mais injustificável o recurso à violência terrorística. Nos dois casos, há uma diferença essencial, entre um Estado ditatorial e um Estado democrático, que deve ser ponderada para qualquer discussão sobre terrorismo.

É isso que faz a diferença entre as formas de guerrilha contra regimes ditatoriais que surgiram na América Latina e as formas de terrorismo como as *Brigate Rosse* na Itália, da *Rote Armate Fraktion* na Alemanha, o *Irish Republican Army* - IRA na Irlanda do Norte e o *Euskadi ta Aiskatasuna* - ETA na Espanha. O Estado de Direito

<sup>18</sup> ARENDT, H. *As origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>19</sup> Neste sentido, a posição de Merleau-Ponty ressoa ainda da perspectiva da violência revolucionária como meio inevitável e positivo, para alcançar o objetivo final do comunismo.

<sup>20</sup> Porém, o governo militar brasileiro fez algo que o governo democrático italiano nunca fez: negociar com os guerrilheiros para libertar o embaixador americano em troca da liberação de “terroristas”.

é justamente o sistema de governo que procura administrar e resolver os conflitos sociais de forma não violenta, ou recorrendo ao mínimo de violência necessário, ou seja, à violência exercida pelo Estado no uso do monopólio da força legítima. Quando se vive num Estado democrático, o recurso ao terrorismo como instrumento da violência revolucionária para “atemorizar os poderosos e despertar o povo” não tem justificação política nem moral.

Como afirma Bobbio:

*A função de fato das chamadas regras do jogo democrático é justamente a de permitir às diversas políticas lutar pacificamente entre elas para a obtenção de metas que, fora daquela regras, não poderiam ser obtidas a não ser com meios violentos. O método democráticos é a mais ousada tentativa até agora realizada com o objetivo de substituir por meios não violentos os tradicionais meios violentos usados na disputa pelos diversos grupos para a posse do poder supremo.<sup>21</sup>*

Este me parece um ponto “firme” que não pode ser colocado em discussão, e é a lição que podemos aprender a partir dos erros das revoluções passadas, inclusive porque o terrorismo acaba produzindo efeitos totalmente opostos aos almejados pelos seus defensores: tende a exasperar a tensão existente em toda sociedade democrática entre a garantia das liberdades individuais e a segurança coletiva, e as conseqüências políticas são geralmente o deslocamento à direita do eleitorado e a vitória dos partidos que sabem utilizar a política do medo a seu favor.

### **TERRORISMO E GUERRA: O TERRORISMO DE ESTADO**

O terrorismo é presente também na mais antiga e mais devastadora forma de violência política: a guerra, que é conatural à história da humanidade, desde a comunidade primitiva até a sociedade contemporânea, desde o uso da clava até a bomba atômica<sup>22</sup>. Analisaremos aqui somente a guerra moderna assim como foi formalizada pelos Estados Modernos, a partir da paz de Westfalia de 1648 que deu início ao que Carl Schmitt chamou com uma expressão um pouco retórica, mas que teve grande fortuna: *jus publicum europaeum*.

É a guerra entre os Estados soberanos, que supera a doutrina medieval da guerra justa (*justum bellum*), afirmando que toda guerra é justa por definição, uma vez que seja proclamada pela autoridade legítima, neste caso os representantes dos Estados Soberanos que não reconhecem mais nenhuma autoridade superior (*non expectata auctoritate principis superioris*)<sup>23</sup>.

Nesta concepção “realista” das relações internacionais (que vai desde Hobbes até Schmitt, passando por Hegel), os únicos titulares do direito à guerra (*jus ad bellum*)

<sup>21</sup> BOBBIO, *O problema...*, p. 176-77.

<sup>22</sup> Ver o magnífico *incipit* do filme de Stanley Kubrick, 2001: *uma odisséia no espaço*, que resume em poucas imagens a relação entre a violência, o progresso técnico-científico da humanidade e o poder, através da imagem do osso do primata utilizado como clava que vai dançar no ar como o navio espacial milhões de anos depois.

<sup>23</sup> Esta doutrina aceita somente uma dos quatro elementos para caracterizar a guerra justa, ou seja, a autoridade legítima, desconsiderando os outros três: a justa causa, a reta intenção e a reparação da ofensa sofrida. TOSI, G. “La dottrina della guerra giusta in Francisco de Vitoria”, In: SCATTOLA, Merio (org.). *Figure della guerra: la riflessione su pace, conflitto e giustizia tra Medioevo e Prima Età Moderna*. Milano: Franco Angeli, 2003, p. 63-88.

são os Estados soberanos que se comportam como os indivíduos livres e iguais no estado de natureza. Dado que, nas relações internacionais do mesmo modo que no Estado de natureza, não ha nenhuma autoridade superior, cada um se torna juiz em causa própria e as relações entre os Estados são reguladas por uma formalização sempre precária que depende dos equilíbrios de força, dos interesses e da política de potência dos Estados. Só pode haver tréguas, ou pausas entre uma guerra e outra, mas nunca uma “paz perpétua”, como imaginava Kant. Schmitt afirma de modo peremptório:

*Que a justiça não entra no conceito de guerra, é reconhecido geralmente desde Grócio em diante. [...] Uma guerra tem o seu sentido em ser combatida não por ideais ou normas jurídicas, mas contra um inimigo real. Toda poluição desta categoria de amigo e inimigo se explica pela mistura com um qualquer tipo de abstração ou de norma.*<sup>24</sup>

Não há mais uma justificação ética ou teológica, mas somente uma ritualização formal, jurídica tanto do direito à guerra (*jus ad bellum*) como da conduta durante a guerra (*ius in bello*). Este último aspeto assume cada vez mais importância devido ao crescimento espantoso dos meios de destruição de massa, que provocam, entre outros efeitos, o fim da distinção entre beligerantes e população civil (entre *nocentes*, literalmente os que podem ser nocivos - *nocere*, e que não podem provocar danos, os *innocentes*), numa tentativa de diminuir os danos “colaterais” e estabelecer regras de conduta durante o conflito<sup>25</sup>.

Que esta “ritualização” da guerra tenha produzido, como afirma Schmitt, “uma racionalização e humanização da guerra que durou dois séculos”, é algo extremamente duvidoso. As guerras modernas, que reconhecem por definição os inimigos como *iusti hostes* não foram menos numerosas e destruidoras que as guerras feitas em nome dos princípios do *iustum bellum*. Neste sentido, tem razão Norberto Bobbio quando afirma, inspirando-se em Hans Kelsen, que: “Contrariamente ao que parecem acreditar os meus críticos, o efeito do abandono da doutrina da guerra justa não foi o princípio de que ‘todas as guerras são injustas’, mas exatamente o princípio oposto: ‘todas as guerras são justas’. O *ius ad bellum*, isto é, o direito de fazer guerra, foi considerado uma prerrogativa do poder soberano”<sup>26</sup>.

Se se consideram as duas guerras mundiais ainda inseridas no âmbito histórico de longo período do *jus publicum europaeum*, aliás como a expressão mais radical dos pressupostos jurídicos do direito ilimitado à guerra das potências soberanas precariamente controlado pelo formalismo jurídico, Não há dúvidas de que as consequências foram terríveis tanto no *jus ad bellum* quanto no *jus in bello*. Tais guerras utilizaram amplamente meios que poderíamos chamar de terroristas, ou seja, recorreram amplamente ao “terror”, em particular à matança indiscriminada de inocentes para conseguir objetivos políticos: o maior atentado terrorista da história recente não foi o atentado às *Twin Towers* e ao Pentágono de 11 de setembro de 2001, mas a bomba atômica sobre Hiroshima em 6 de agosto de 1945, seguida por

<sup>24</sup> SCHMITT, C. *O conceito do político*. Petrópolis: Vozes, 1990, p. 134.

<sup>25</sup> Preceitos que estavam já presentes nas doutrinas medievais da guerra justa.

<sup>26</sup> BOBBIO, N. *Una guerra giusta? Sul conflitto del Golfo*. Venezia, 1991, p. 55-56, *apud* MAZZARESE, T. Kelsen teorico della guerra giusta?, *Jura Gentium*. Rubrica: Guerra, diritto e ordine globale. Disponível em: <<http://www.juragentium.unifi.it>>.

outra bomba no dia 9 de agosto sobre Nagasaki<sup>27</sup>.

Todas as guerras modernas utilizaram-se amplamente de meios terroristas para alcançar os seus objetivos, como, por exemplo, o bombardeamento da Inglaterra pelos aviões e mísseis nazistas como instrumento prévio para enfraquecer fisicamente e moralmente o adversário, criando um clima de terror entre a população, o que deveria abrir o caminho para a invasão da ilha; ou o bombardeio de Dresda e de outras cidades alemães por parte dos aliados, quando já a guerra estava vencida e não havia mais defesa possível por parte dos alemães: um mero ato terrorista sem justificativa militar.

Os atos “terroristas” praticados durante as ações bélicas não somente colocam em dúvida, a possibilidade de haver um *jus in bello*, mas mostram também uma outra face do conceito de “terrorismo”: um excesso injustificado de violência física contra o inimigo, sobretudo contra os que “tradicionalmente” eram definidos como *innocentes*, e preservados da violência das guerras, por parte do Estado.

### **TERRORISMO E GUERRA GLOBAL**

Depois do fim da II guerra mundial, a chamada “guerra fria” e as armas atômicas congelaram a possibilidade de uma terceira guerra mundial, que pelo seu absoluto poder destrutivo teria colocado em perigo a própria sobrevivência da espécie humana, mas não eliminaram outros tipos de guerra que as duas potências travavam “indiretamente”.

Do ponto de vista normativo, o *jus publicum europaeum* foi substituído por uma nova doutrina: depois da doutrina da guerra justa e da ritualização da guerra (*guerre en forme*) se passou à concepção da guerra como um “ilícito internacional”. A expressão maior desta doutrina (que começa já com a Sociedade das Nações) é o capítulo VII da carta da ONU que atribui ao Conselho de Segurança o “monopólio do uso legítimo da Força” em nível internacional.

Isso, juntamente com outros fatores, talvez tenha impedido a deflagração de uma III guerra mundial, mas não impediu a proliferação de guerras durante o período do equilíbrio do terror, guerras “de menor intensidade” que utilizavam “armas convencionais”, mas nem por isso menos violentas e devastadoras em varias partes “sensíveis” do mundo. No entanto, os países “centrais” ficaram preservados da guerra: os Estados Unidos, a Europa, a União Soviética e os países do bloco soviético viveram um período de relativa paz nas relações inter-estatais<sup>28</sup>.

<sup>27</sup> No dia 6 de Agosto, às 08:15, o Enola Gay lançou a primeira bomba A, programada para detonar a 576 m acima da cidade japonesa onde viviam milhares de pessoas, e após um silencioso clarão, ergueu-se um cogumelo de devastação de 9.000 m de altura provocando ventos de 640 a 970 km/h e espalhando material radioativo numa espessa nuvem de poeira. A explosão provocou um calor de cerca de 5,5 milhões de graus centígrados, similar às temperaturas próximas ao limbo do Sol. Hiroshima tinha na época cerca de 330 mil habitantes, o bombardeio matou cerca de 130 mil pessoas e feriu outras 80 mil, a bomba lançada é até hoje a arma que mais mortes provocou em pouco tempo, 221.893 mortos é o total das vítimas da bomba reconhecidas oficialmente. A bomba também afetou seriamente a saúde de milhares de sobreviventes. A grande maioria das vítimas era formada pela população civil, que nada tinha a ver com a guerra ou que a simples curiosidade as levassem até o local. Prédios sumiram com a vegetação, transformando a cidade num deserto. Num raio de 2 km, a partir do centro da explosão, a destruição foi total. Milhares de pessoas foram desintegradas e, em função da falta de cadáveres, as mortes jamais foram confirmadas.

<sup>28</sup> Mas não podemos esquecer a invasão da Hungria e da Checoslováquia por parte do Exército Vermelho.

Com o fim da guerra fria, inicia um novo período na longa e ininterrupta história da guerra: é o que Danilo Zolo chama de passagem da guerra moderna para a “guerra global”, típica de uma época de aceleração da globalização. Na opinião de Zolo esta guerra global seria caracterizada pelo globalismo geopolítico, sistêmico, normativo e ideológico<sup>29</sup>. Todos esses aspectos fazem parte de uma estratégia da administração norte-americana, elaborada logo após a vitória sobre o comunismo, portanto antes dos atentados de 11 de setembro de 2001, os quais seriam uma resposta a esta política. A estratégia consistiria em impor unilateralmente ao mundo uma nova ordem mundial de tipo imperial, e uma nova ideia de *pax americana*, na qual a luta global contra o terrorismo desempenha um papel fundamental. Em nome do combate ao terrorismo e da expansão da democracia e dos direitos humanos são promovidas guerras como as do Afeganistão e do Iraque, que contrariam abertamente o direito internacional e utilizam amplamente métodos terroristas; a guerra ao terrorismo justifica a prisão de Guantánamo, as prisões ilegais praticadas pela CIA em todos os territórios das potências aliadas, inclusive na “democrática” Europa, e a presença capilar de bases militares norte-americanas nos lugares estratégicos do mundo.

Este projeto da administração norte-americana está encontrando resistências porque o mundo se apresenta sempre mais multipolar e os Estados Unidos não estão conseguindo impor esta visão das relações internacionais apesar de toda a sua força econômica e militar. Os fracassos no Iraque e no Afeganistão estão aí para demonstrar a fraqueza desta abordagem, que começa a ser questionada, inclusive pelo novo governo norte-americano, que declarou a sua adesão a uma visão multilateral das relações internacionais<sup>30</sup>.

Ao mesmo tempo, parece duvidoso afirmar que o terrorismo está se tornando uma resposta global a esta investida imperial norte-americana: acreditar nisso seria entrar no jogo retórico dos conservadores americanos que querem apresentar conflito como um *clash of civilizations*<sup>31</sup>. A ideia de uma central mundial do terrorismo é funcional à ideia norte-americana de uma guerra global ao terrorismo, fruto mais de uma obsessiva propaganda política que da realidade das coisas: o terrorismo não parece ser aquele fenômeno tão capilar e global que os analistas de direita e de esquerda querem nos apresentar. Alguns falam até de uma “guerra global”, uma guerra que encontraria o seu caldo de cultura na rebelião dos povos oprimidos pela globalização<sup>32</sup>. Com efeito, podemos afirmar que o fenômeno do terrorismo é algo bastante limitado no espaço geo-político atual a setores minoritários do mundo islâmico; mais ainda, que ele representa a resposta radical e nihilista de uma franja extrema do mundo islâmico que se aproveita do sentimento popular anti-americano provocado pela política agressiva dos Estados Unidos. Como afirma Zolo:

*O que no Ocidente é chamado de “terrorismo global” – global terrorism – não é, na realidade, um fenômeno homogêneo, expressão de uma conspiração planetária do mal contra o bem, como o maniqueísmo*

<sup>29</sup> ZOLO, D. *I signori della Pace: una critica del globalismo giuridico*. Roma: Carocci, 1998.

<sup>30</sup> NYE, J. S. Jr. *Il paradosso del potere americano: perché l'unica superpotenza del mondo non può agire da sola*. Torino: Einaudi, 2002.

<sup>31</sup> HUNTINGTON, S. P. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

<sup>32</sup> GALLI, C. *La guerra globale*. Roma-Bari: Laterza, 2002; ZOLO, D. *Dalla guerra moderna alla guerra globale*. In: BIMBI, L. (org.). *Not in My Name: guerra e diritto*. Roma: Editori Riuniti, 2003.

*ocidental procura apresentá-lo, por exemplo em autores como Alan Dershowitz<sup>33</sup> e Michael Walzer<sup>34</sup>. Se é verdade que o mundo árabe-islâmico é hoje a sede principal do terrorismo, é fácil provar, entretanto, que não existe uma única organização terrorística mundial – a onipresente Al Qaeda, dominada por Osama bin Laden – e que o terrorismo não é uma emanção exclusiva do chamado fundamentalismo islâmico. Na realidade, não existe somente um terrorismo, mas muitos, que se expressam de diversas formas dentro de contextos diferenciados.<sup>35</sup>*

Associar “terrorismo” com “guerra global” ou com “guerra civil mundial” significa endossar as teorias dos neoconservadores norte-americanos, do “choque de civilizações”. Para combater um terrorismo que se pretende onipresente, invisível, poderoso, se justificam as guerras como as do Iraque e do Afeganistão que podem ser consideradas verdadeiros atos de terrorismo de Estado devido ao enorme número de vítimas civis inocentes que provocam para alcançar o objetivo de “exportar a democracia”.

Por outro lado, os movimentos anti-neoliberais e anti-imperialistas que defendem uma visão cosmopolita ou, quanto menos, multilateral das relações internacionais, não utilizam meios terroristas e não têm mais no seu horizonte a revolução como um objetivo a ser perseguido de modo violento. A era das revoluções e o paradigma revolucionário pertencem ao passado e as novas utopias dos movimentos “no global” tem outros horizontes e estratégias que excluem o recurso à violência política revolucionária, assim como foi teorizada e vivida por gerações de militantes comunistas. Somente alguns poucos movimentos fundamentalistas estão dispostos a renunciar aos pressupostos do Estado de Direito e dos sistemas democráticos, mesmo criticando-os. E a essência do sistema democrático é justamente a de tentar compor os conflitos sociais e de interesses sem recorrer à violência, ou recorrendo ao mínimo de violência consentida pela sociedade: a violência legítima.

Não podemos, porém, esquecer que regimes democráticos ou de Estado de Direito constituem exceções no mundo contemporâneo, e que uma grande parte da humanidade vive sobre regimes autoritários onde a violência não foi ritualizada e formalizada pelo direito dentro de padrões “civilizados”. Devemos também considerar que as democracias ocidentais sempre praticaram, e continuam praticando, duas políticas radicalmente diferentes, no que se refere à política interna e externa, tanto na época colonial, como no período pós-colonial ou neocolonial atual. Se internamente promovem a expansão dos direitos e das garantias individuais, externamente exportam suas contradições internas com todas as formas de violência possíveis. Existem portanto regiões no mundo onde prevalecem fortes conflitos e tensões e a violência exercita um papel preponderante: é nessas situações que o terrorismo prospera. Baste pensar ao Oriente Médio, dilacerado pelo conflito entre o Estado de Israel, os Palestinos, e os Estados vizinhos, e a invasão do Iraque e do Afeganistão por parte do Estados Unidos e seus aliados.

<sup>33</sup> Ver: DERSHOWITZ, A. M. *Why terrorism works*. New Haven: Yale University Press, 2002. Benjamin Netanyahu elogiou publicamente este livro e o seu autor, exaltando seus dotes de *uncommon intellectual brilliance and moral courage*. Ver o site: <[http://www.any-book.com/why\\_it\\_works.htm](http://www.any-book.com/why_it_works.htm)>.

<sup>34</sup> Ver: WALZER, M., *Just and Unjust Wars*. New York: Basic Books, 1992.

<sup>35</sup> ZOLO, As “boas razões”...

O “terrorismo” de grupos palestinos pode ser visto com a o último e extremo recurso dos mais pobres e fracos contra um poder extremamente superior econômica e militarmente, que reage exercitando um terrorismo de Estado para manter uma política de dominação neocolonial, que inviabiliza a criação de um Estado palestino soberano. Esta situação produz um círculo vicioso, uma espiral de violência que chama violência, que até o momento não encontrou uma solução.

Da mesma forma, é difícil distinguir, no Iraque e no Afeganistão, uma legítima resistência armada a uma invasão estrangeira, nos moldes dos *partigiani* europeus e dos guerrilheiros latino-americanos, de uma resposta niilista de grupos terroristas que querem simplesmente destruir o adversário e instaurar um regime totalitário e de terror.

### **CONCLUINDO**

A primeira conclusão a ser apresentada é que é difícil, senão impossível, dar uma definição unívoca de terrorismo, porque a palavra se aplica a fenômenos heterogêneos e até contraditórios. Porém, se há algo em comum entre todos esses fenômenos é que o termo é sempre utilizado de forma negativa, ou seja, ninguém se declara terrorista ou gosta de ser chamado de terrorista, mas considera terrorista o outro, o inimigo.

Este uso semântico alerta-nos para algo muito importante para definirmos o terrorismo: ele é algo a ser evitado, um termo que suscita reprovação. Mesmo as teorias realistas, que justificam a inevitabilidade de um certo uso da violência política, reconhecem no terrorismo um “excesso” de violência desnecessária e injustificável.

Este excesso situa-se na falta de respeito da distinção entre *nocentes e innocentes*: o extermínio de inocentes parece ser parte essencial da política terrorista, porque é parte do objetivo de espalhar o “terror”.<sup>36</sup> Foi o que aconteceu com os atentados de 11 de setembro nos Estados Unidos, ou da estação de Atocha em Espanha, ou no metrô de Londres na Inglaterra, ou nas pirâmides do Egito. Trata-se de atentados contra populações inocentes e não contra objetivos militares. Disso deriva a espantosa eficácia, e ao mesmo tempo o caráter odioso do terrorismo, que não define um inimigo preciso, mas ameaça os membros de uma sociedade inteira: todos se sentem alvos potenciais do terrorismo.

Mas se esse for um traço característico do terrorismo, deveríamos afirmar que também existe um terrorismo de Estado: o que foi promovido pelos bombardeios da OTAN no território da Sérvia, o que Israel promoveu em 2007 contra o Líbano, e que continua promovendo na faixa de Gaza contra os palestinos, os bombardeios dos Estados Unidos contra a população civil na invasão do Iraque. Mas a existência de um terrorismo de Estado não é consensual, existe segundo Danilo Zolo, um vazio

---

<sup>36</sup> Quando se fala de terrorismo na Itália se pensa geralmente às Brigadas Vermelhas, mas se esquece o terrorismo de direita, que fez muito mais vítimas inocentes. Enquanto as Brigadas Vermelhas, na sua lógica absurda, atacavam seletivamente os representantes do Estado e os seus colaboradores, o terrorismo de direita atacava diretamente a população com atentados nos trens, nos bancos, nas estações ferroviárias com o intuito de promover o pânico social e um clima político que propiciasse o clamor da opinião pública à ordem e ao golpe militar. Somente o atentado à estação de Bologna em 1981, cidade notoriamente de esquerda, custou a vida de mais de 80 pessoas, mais do que todas as vítimas das Brigadas Vermelhas.

no ordenamento internacional, de tal forma que:

*Nenhum comportamento que possua as prerrogativas da soberania estatal, é, de fato, considerado terrorístico. Terroristas são sempre e somente os membros de organizações que operam privadamente e clandestinamente, não os militares enquadrados nos exércitos nacionais e os seus superiores. Os Estados e os seus aparatos militares nunca são equiparados a organizações criminosas terrorísticas. Qualquer ação que eles empreenderem – até mesmo a mais violenta, destrutiva e lesiva das vidas e dos bens de civis inocentes – não é considerada terrorística.*<sup>37</sup>

Alguém deveria dar o primeiro passo necessário para acabar com a espiral de violência. Não podemos pedir isto aos terroristas, que seguem a sua lógica destruidora e niilista, mas podemos exigir isto das potências democráticas que conseguiram, a custo de terríveis guerras civis, resolver internamente os conflitos sociais, recorrendo ao mínimo de violência legítima possível, para que promovam internacionalmente políticas mais voltadas para o desenvolvimento econômico e as reformas políticas, que de agressão militar, mais de *soft power*, que de *hard power* (NYE, 2002).<sup>38</sup> Isto retiraria ao terrorismo o seu húmus e a sua razão de ser. Enquanto isto não acontecer, vamos conviver ainda por um bom tempo com o terrorismo nas suas várias manifestações.

Não queremos assim justificar o terrorismo, que continua sendo um fenômeno injustificável, moral e politicamente, mas explicar o porquê da sua persistência no mundo globalizado contemporâneo. Continuamos achando que o terrorismo, de qualquer ponto de vista venha a ser abordado, é algo negativo: na melhor das hipóteses uma resposta desesperada a uma violência desproporcional ou percebida como tal. Por isso, negamos a possibilidade de existir um “bom terrorismo”, tanto como instrumento (*ex parte populi*) de uma luta de resistência ao Império por parte da “multidão”<sup>39</sup>; quanto como instrumento (*ex parte principii*) dos Estados e das Organizações Internacionais para exportar a democracia e defender os direitos humanos. Se quisermos um realizar um salto de civilização, um verdadeiro progresso moral e jurídico da humanidade, como diria Kant, teremos de encontrar uma saída que supere essas duas alternativas.

Vivemos numa sociedade de risco e alimentar o círculo vicioso da “guerra total contra o terrorismo” significa, como advertia Merleau-Ponty, “entrar no jogo da violência, e aí permanecer para sempre”.

\*\*\*

<sup>37</sup> ZOLO, As “boas razões”...

<sup>38</sup> NYE, *Il paradoxo*...

<sup>39</sup> NEGRI, T.; HARDT, M. *Multidão: guerra e democracia na Era do Império*. São Paulo: Record, 2005.

## RESUMO

O terrorismo é uma das formas fundamentais de violência política dos tempos modernos, que é preciso diferenciar da violência criminal e de outras formas de violência política tais como a guerra, a guerra civil, a guerrilha contra um regime ditatorial ou poder colonial e o uso do terror num regime democrático. O presente ensaio propõe-se a refletir sobre esse fenômeno, tomando como ponto de partida as observações de Merleau-Ponty sobre o terror estalinista, contidas em *Humanisme et Terreur*, com o intuito de distinguir o terrorismo das outras formas de violência política, e de encontrar uma definição o/a mais abrangente possível desse fenômeno. Uma atenção especial é dedicada ao terrorismo na época de/ da globalização confrontando-o com o conceito de guerra total. O autor defende duas teses fundamentais: que a caracterização do terrorismo como uma ameaça global à democracia e à civilização é fruto de uma campanha propagandística para justificar uma guerra global por parte dos Estados Unidos e das potências ocidentais; que no terrorismo, em qualquer das suas formas – inclusive na forma de terrorismo de Estado –, se manifesta um excesso de violência que atinge sobretudo os inocentes.

**Palavras Chave:** Terrorismo; Democracia; Guerra Total, Violência Política; Merleau-Ponty.

## ABSTRACT

Terrorism is one of the fundamental forms of political violence in modern times. It must be distinguished from criminal violence and other forms of political violence such as war between States, civil war, guerilla against a dictatorial regime or against a colonial power, or still from the use of terror in a democratic regime. The present study proposes a reflection on this phenomenon, taking as a starting point Merleau-Ponty's observations in *Humanisme et Terreur* on Stalinist terror, with the intention to distinguish terrorism from other forms of political violence, and to find out a wide-scope definition of the phenomenon. A special attention will be paid to terrorism in the era of globalization contrasting it with the concept of total war. We defend two fundamental theses: First, that the characterization of terrorism as a threat to democracy and civilization is a product of a propagandist campaign organized in order to justify a global war conducted by the United States and its western allies; and second, that terrorism, no matter what form it takes – including State terrorism – always manifests itself as an excessive form of violence that hurts, most of the time, innocents.

**Keywords:** Terrorism; Democracy; Total War, Political Violence; Merleau-Ponty.